



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.904/2003

“Estabelece data base para o reajuste geral dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapecerica e dos Agentes Políticos e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O reajuste geral dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapecerica e dos Agentes Políticos de Itapecerica será concedido no mês de abril de cada ano, obedecidas a seguinte norma:

I – o reajuste dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapecerica e dos agentes políticos será definido e autorizado por Portaria da Presidência da Câmara.

Parágrafo único – Os ajustes autorizados no inciso I do art. 1º corresponderão ao INPC acumulado no período de doze meses e serão devidos a partir do mês de abril de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2003.

Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, 23 de abril de 2003.

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal